

O FUNDEB PERMANENTE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PEC nº 15 de 2015

Autora : Deputada Raquel Muniz

Relatora: Deputada Profª Dorinha Seabra Rezende

Presidente da Comissão Especial do FUNDEB: Deputado Bacelar

PRAZO DE VIGÊNCIA E RELEVÂNCIA

- ▶ Prazo de vigência atual do Fundeb: por 14 anos - **acaba em dezembro de 2020**, a meio caminho do fim da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE- 2014-2024)
- ▶ o FUNDEB corresponde a **63% dos recursos para o financiamento da educação básica pública brasileira**. Equivale a **2,3% do PIB**
- ▶ **2019 - R\$ 156,3 bilhões de reais (90% aportado pelos ENTES SUBNACIONAIS)**

Efeito redistributivo : FUNDEB representa o Pacto Federativo na área da Educação

- ▶ Municípios que não teriam capacidade financeira para atingir o valor mínimo no âmbito de seu estado são beneficiados pelo efeito redistributivo do fundo, calcado nas matrículas
- ▶ Estados e respectivos municípios que não alcançariam o valor mínimo nacional são beneficiados pela complementação da União
- ▶ Os recursos do Fundeb são majoritariamente dos entes subnacionais - 90% - recursos de estados, DF e Municípios. Não são recursos federais.
- ▶ A União tem se limitado a 10% do valor do fundo sendo que a complementação atinge apenas 9 estados - 1/3 dos âmbitos estaduais (AL, AM, BA,CE, MA, PA, PB, PE,PI)

Estados e União - contribuições para o Fundeb

- ▶ os estados, no agregado geral, transferem para os municípios em torno de **22 bilhões de reais**. O fim do Fundeb traria uma grave situação para o financiamento da educação municipal;
- ▶ A União efetua a complementação a 9 estados - Valor em 2019 - **R\$14,34 bilhões de reais**;
- ▶ a complementação da União corresponde, desde 2010, a **0,2% do PIB**

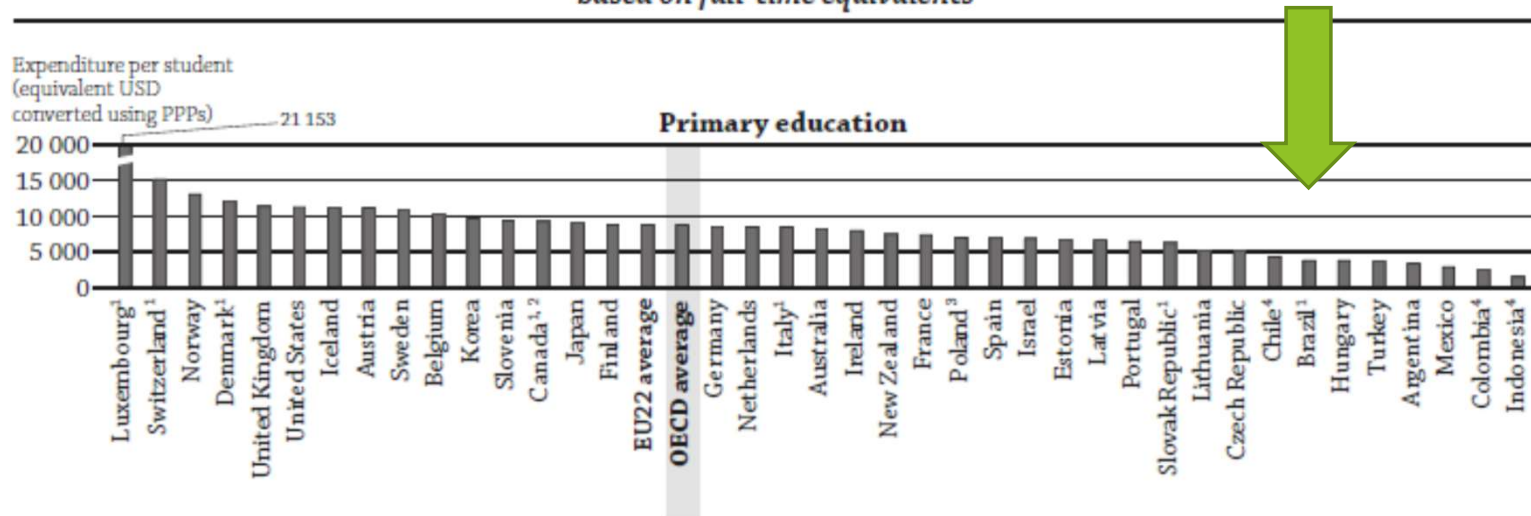
O BRASIL NÃO GASTA EM EDUCAÇÃO COMO UM PAÍS DESENVOLVIDO

Não se pode avaliar isoladamente o gasto em relação ao PIB, sem considerar os tamanhos do PIB e da população em idade escolar e o gasto por aluno

GASTO POR ALUNO/Primário - *Education at a Glance (OCDE) 2017*

Figure B1.2. Annual expenditure per student by educational institutions for all services, by level of education (2014)

Expenditure on core, ancillary services and R&D, in equivalent USD converted using PPPs, based on full-time equivalents



GASTO POR ALUNO/Primário - Education at a Glance 2018 (tabela C1.1) - média OECD USD PPP 8.631

PAÍS	GASTO ENSINO PRIMÁRIO USD PPP
Estados Unidos	11.727
Áustria	11.689
Suécia	10.853
Finlândia	9.305
Alemanha	8.619
Portugal	7.380
Chile	5.064
Brasil	3.762

PEC 15 de 2015 - CÂMARA DOS DEPUTADOS - FUNDEB PERMANENTE

- ▶ PEC 15/2015- transforma Fundeb em **instrumento permanente** de financiamento da educação básica pública: sai do ADCT e vai para o corpo permanente - ART.212-A
- ▶ Mantém a complementação da União no patamar mínimo de 10% do valor dos fundos (patamar alterado no substitutivo, para **40% gradativamente, a partir de 15%**)
- ▶ Discutida desde a legislatura passada, com mais de 50 encontros entre audiências públicas e reuniões técnicas.

Equidade, Qualidade e Transparência

- ▶ Inclui princípios, como o do planejamento e propõe nova ponderação de forma a beneficiar educandos dos mais baixos **níveis sócioeconômicos**;
- ▶ Acolhe **preocupação com a qualidade** e desempenho com equidade: prevê a distribuição de, no mínimo, dez pontos percentuais da cota municipal do ICMS, com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos. Inspirada em experiência do Ceará e lei recém aprovada em Pernambuco.
- ▶ Prevê **disponibilização de informações e dados** contábeis, orçamentários e fiscais, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade aos dados coletados;

Recursos do FUNDEB

- ▶ Constitucionaliza a destinação de recursos do petróleo para a educação como **já definida** em lei atualmente (Lei nº 12.858/2013);
- ▶ Exclui os recursos oriundos do petróleo da subvinculação aos profissionais. Esses recursos **NÃO** serão gastos com pessoal;
- ▶ **Reforma tributária:** na hipótese de extinção ou substituição de impostos, o montante dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino será equivalente, no mínimo, ao resultante da aplicação dos atuais percentuais.

Trabalho conjunto dos relatores das PECs na Câmara e no Senado

- ▶ Reuniões da relatora na Câmara, Dep. Prof^a Dorinha Seabra Rezende e no Senado, Senador Flávio Arns;
- ▶ Reuniões técnicas das consultorias das duas Casas para aproximação dos textos
- ▶ Adoção do patamar de complementação da União - 40% - proposta pelo Fórum dos Governadores e apresentado como PEC pelos Senadores Randolfe Rodrigues e o presidente do congresso Nacional, Davi Alcolumbre.
- ▶ Participação ativa de atores da Federação - governadores, senadores entidades de prefeitos - CNM e FNP

3ª minuta do substitutivo - Complementação da União - nova regra distributiva

- Modelo Híbrido

- ▶ Preserva distribuição no âmbito dos fundos estaduais;
- ▶ Cria duas modalidades de complementação da União:
 - até os 10% mantém a mesma regra atual - sem perdas para quem já recebe (equalização estadual)
 - a partir daí adota-se o VAAT, com previsão inicial de 15% e de 40% ao final de onze anos. Nesse critério, a distribuição será por redes estaduais e municipais de ensino

VAAT VALOR ALUNO ANO TOTAL

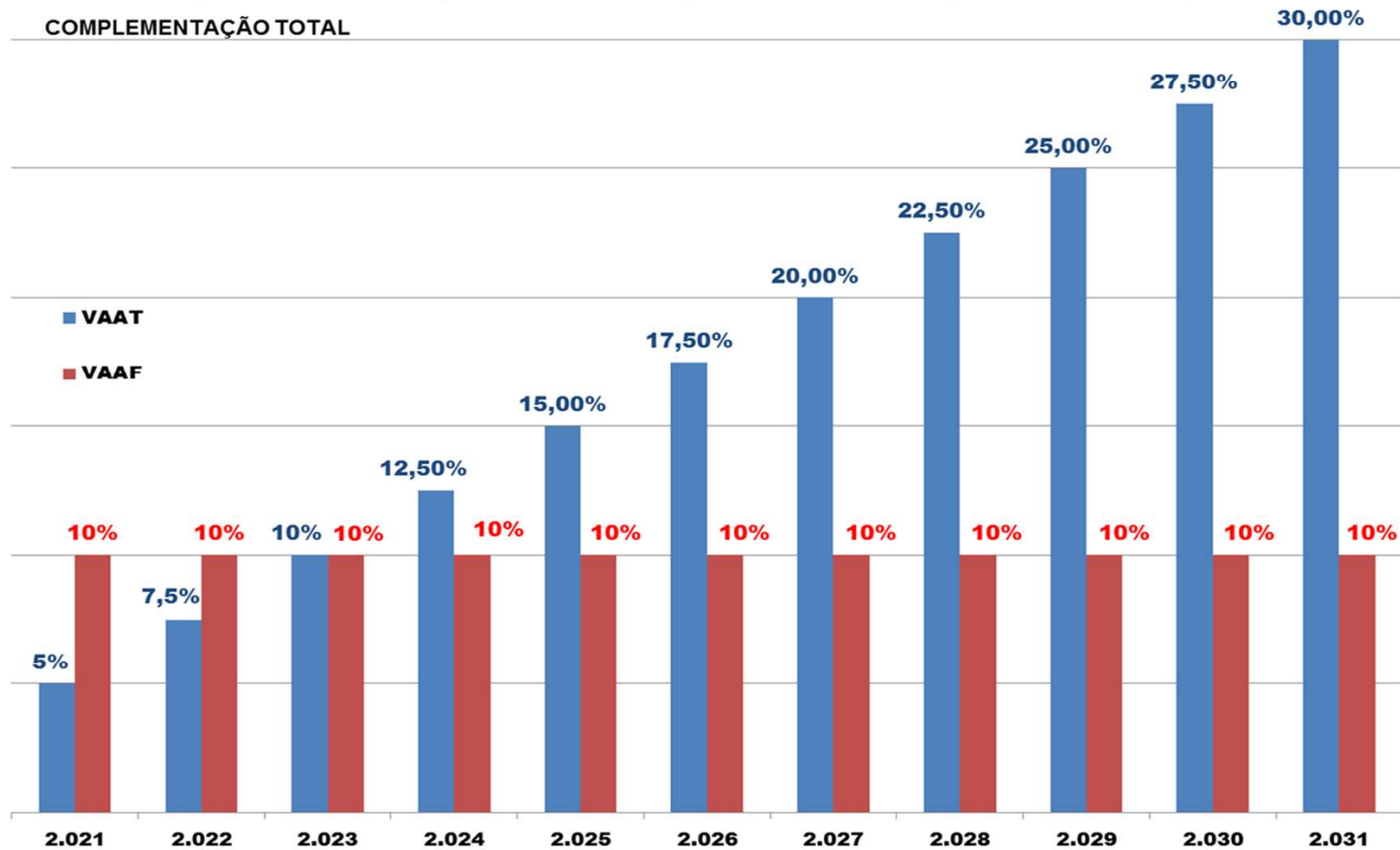
- ▶ o valor anual total por aluno será calculado com base nos recursos integrantes da cesta do FUNDEB, **acrescidos** de outras receitas e transferências vinculadas à educação;
- ▶ Preserva a cesta atual de recursos do FUNDEB.

PEC 15/2015: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

MODELO HÍBRIDO: REGRA DE TRANSIÇÃO

15% 17,5% 20% 22,5% 25% 27,5% 30% 32,5% 35% 37,5% 40%

COMPLEMENTAÇÃO TOTAL



Âmbitos estaduais favorecidos, total ou parcialmente, com o modelo híbrido

Complementação da União	10 %	15%	20 %	40 %
Nº de estados com redes beneficiadas	10	19	23	26
Estados com redes beneficiadas	RN, PB, PE, PI, AM, AL, CE, BA, PA, MA	RN, PB, PE, PI, AM, AL, CE, BA, PA, MA, AC, MT, MG, SE, RO, TO, MS, GO, ES	RN, PB, PE, PI, AM, AL, CE, BA, PA, MA, AC, MT, MG, SE, RO, TO, MS, GO, ES, PR, AP, RJ, SC	RN, PB, PE, PI, AM, AL, CE, BA, PA, MA, AC, MT, MG, SE, RO, TO, MS, GO, ES, PR, AP, RJ, SC, SP, RS, RR

PEC 15/2015: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO POR UF
MODELO HÍBRIDO - REGRA DE TRANSIÇÃO (R\$ MILHÃO)

UF	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	VARIACÃO FINAL
	COMPLEM 10,0% VAAF	10,0% VAAF 5,0% VAAAT	10,0% VAAF 7,5% VAAAT	10,0% VAAF 10,0% VAAAT	10,0% VAAF 12,5% VAAAT	10,0% VAAF 15,0% VAAAT	10,0% VAAF 17,5% VAAAT	10,0% VAAF 20,0% VAAAT	10,0% VAAF 22,5% VAAAT	10,0% VAAF 25,0% VAAAT	10,0% VAAF 27,5% VAAAT	10,0% VAAF 30,0% VAAAT	
BA	2.771,4	3.994,6	4.591,5	5.024,6	5.386,0	5.858,5	6.284,9	6.699,0	7.101,2	7.491,5	7.865,9	8.229,6	5.458,3
MG	-	48,3	190,3	656,5	1.219,4	1.733,4	2.218,1	2.700,1	3.184,8	3.668,9	4.133,4	4.586,2	4.586,2
MA	2.815,4	4.026,3	4.423,5	4.781,3	5.079,2	5.341,7	5.581,4	5.826,3	6.064,2	6.295,1	6.515,3	6.727,7	3.912,3
CE	1.605,7	2.521,7	2.919,3	3.202,1	3.425,1	3.626,7	3.873,6	4.113,4	4.346,4	4.572,5	4.793,8	5.025,6	3.419,9
PA	2.412,1	3.187,0	3.494,3	3.870,3	4.171,2	4.436,4	4.675,8	4.908,2	5.134,0	5.353,1	5.562,0	5.763,6	3.351,6
PE	782,4	1.347,7	1.651,8	1.937,5	2.260,7	2.547,8	2.806,8	3.058,4	3.302,7	3.539,9	3.766,0	3.984,1	3.201,8
AM	793,5	1.069,8	1.323,5	1.520,1	1.714,7	1.887,0	2.042,6	2.193,6	2.340,3	2.482,7	2.618,5	2.749,5	1.956,0
PR	-	-	10,4	44,2	90,4	172,2	415,8	662,5	908,9	1.153,4	1.391,9	1.629,1	1.629,1
PI	506,3	871,3	1.019,7	1.124,6	1.235,4	1.358,6	1.469,8	1.577,8	1.682,7	1.784,6	1.881,6	1.975,3	1.469,0
PB	259,1	525,4	658,5	819,6	958,3	1.080,7	1.191,2	1.298,5	1.402,7	1.510,0	1.615,2	1.716,7	1.457,6
AL	554,2	920,2	1.063,6	1.164,9	1.256,0	1.361,9	1.457,5	1.550,3	1.640,5	1.728,0	1.811,4	1.891,9	1.337,7
RN	10,6	138,6	230,2	299,6	370,3	465,9	552,3	636,2	717,7	796,8	872,2	944,9	934,4
MT	-	10,7	36,3	66,3	175,0	275,5	370,2	463,5	556,0	647,4	735,2	820,3	820,3
GO	-	1,3	15,8	43,5	80,1	119,5	160,4	205,4	252,0	312,1	436,3	558,0	558,0
RO	-	19,2	50,8	83,0	147,5	206,0	259,0	310,6	366,7	422,6	475,9	527,3	527,3
ES	-	0,7	22,4	72,9	125,8	180,7	235,4	294,1	353,5	411,3	466,3	519,7	519,7
RJ	-	-	3,3	25,7	51,9	94,1	138,6	195,7	256,9	326,3	398,4	474,4	474,4
SE	-	37,1	99,8	150,0	192,3	229,7	264,2	298,2	331,3	363,5	394,2	437,2	437,2
AC	-	42,8	66,5	83,4	120,1	158,5	193,1	226,7	259,4	291,1	322,8	354,7	354,7
TO	-	2,4	13,4	29,4	47,0	65,2	83,5	101,8	120,2	145,3	189,3	232,1	232,1
SC	-	-	-	1,0	5,9	15,4	30,2	57,2	94,3	134,9	176,7	221,2	221,2
MS	-	0,7	6,2	15,0	27,5	42,5	58,6	76,0	99,4	125,7	155,3	213,2	213,2
RS	-	-	-	-	0,7	7,4	20,9	38,4	59,3	89,6	128,4	172,2	172,2
SP	-	-	-	-	0,2	0,7	4,0	13,6	33,1	61,7	102,6	155,7	155,7
AP	-	-	2,5	5,6	8,1	10,2	14,3	21,4	43,3	68,3	92,2	115,3	115,3
RR	-	-	-	-	-	0,4	2,1	4,9	8,1	11,1	14,0	16,7	16,7
DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	12.510,6	18.765,9	21.893,6	25.021,3	28.148,9	31.276,6	34.404,2	37.531,9	40.659,5	43.787,2	46.914,9	50.042,5	37.531,9
COMPLEM VAAAT MÍNIMO (R\$)	10,0%	15,0%	17,5%	20,0%	22,5%	25,0%	27,5%	30,0%	32,5%	35,0%	37,5%	40,0%	
	3.426	4.511	4.820	5.037	5.209	5.360	5.497	5.629	5.758	5.883	6.002	6.117	
ACRÉSCIMO		32%	41%	47%	52%	56%	60%	64%	68%	72%	75%	79%	

Fonte: ET nº 24/2017-CONOF/CD. Simulação com base em dados de 2015. Valores atualizados para 2018.



Obrigado !

Deputado BACELAR

Presidente da Comissão Especial do Fundeb - PEC nº 15/15